



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 7157 - audint@trt9.jus.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício 2021

Novembro de 2020



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR	4
3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	4
3.1. Unidades Administrativas Passíveis de Auditoria	4
3.2. Processos Críticos de Negócio	5
3.3. Classificação dos Trabalhos Seleccionados e demais Atividades	5
4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO	6
4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA	6
4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS	6
4.3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO	6
4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA	6
4.5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	7
4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE	7
4.7. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS	7
4.8. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS	7
4.9. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA	8
5. RESULTADOS ESPERADOS	11
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
EQUIPE DE AUDITORIA	12
REFERÊNCIAS	13
ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)	



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria apresenta as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna (Audint) no exercício de 2021, em harmonia com as estratégias e os objetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), e nos termos dos seguintes dispositivos regulamentares:

- Resolução CNJ 309/2020;
- Instrução Normativa CGU 9/2018, subsidiariamente;
- Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, sobre o Levantamento de Governança do TCU, no que tange à avaliação da Prática 3120 do *Accountability*: "3120 - Assegurar a efetiva atuação da Auditoria Interna"; e,
- Norma 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IIA/IPPF): "O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização".

Assim como a Norma de Desempenho 2010 do IIA/IPPF, que trata do planejamento das atividades, os Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (PFASP), emitidos pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, na sigla em inglês), também indicam uma abordagem baseada em risco para todos os tipos de auditoria do setor público.

Para o TCU¹, a auditoria de gestão de riscos tem o propósito de avaliar a maturidade, os princípios, a estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela instituição, incluindo os processos de planejamento estratégico, de governança, finalísticos e de apoio, além dos programas, projetos e atividades relevantes para os objetivos estratégicos da organização. A partir dessa avaliação, é possível identificar, analisar, tratar e comunicar os riscos que possam impactar o alcance desses objetivos e, por conseguinte, os resultados que devem ser entregues à sociedade na forma de bens e serviços públicos.

A equipe de auditoria, portanto, deve ter um entendimento abrangente da organização, de seu ambiente, estrutura e funcionamento, com o fim de contribuir - por meio das práticas de gestão de riscos - para um melhor desempenho na execução de seus serviços, na entrega de valor à sociedade e no cumprimento de sua missão institucional.

Assim, o presente plano tem como principal objetivo estabelecer a estratégia geral dos trabalhos de auditoria interna a serem executados no âmbito do TRT-PR, em 2021, considerando-se a metodologia adequada e correspondente à natureza das atividades e o uso eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

¹ Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos, pgs. 10 e 11, disponível no Portal do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/roteiro-de-auditoria-de-gestao-de-risco.htm>)



2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR

O processo da auditoria de gestão de riscos requer a realização de 4 etapas: Entendimento da Organização, Planejamento, Execução e Relatório. O Plano Anual de Atividades está inserido na etapa de Planejamento.

O IIA, na citada Norma de Desempenho 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), que auxilia e traz considerações acerca da aplicação da Norma de Planejamento, registra: "*Relacionar os riscos críticos aos objetivos e aos processos de negócios específicos ajuda o CAE a organizar o universo de auditoria e a priorizar os riscos*".

No TRT-PR, embora a Administração tenha instituído, por meio da Política nº 38/2019, o gerenciamento de riscos, tal Política, em razão da ausência de maturidade, encontra-se em fase de intensa revisão, para aprimoramento, de modo a conter, com maior clareza, a definição de papéis, responsabilidades e metodologia aplicada, bem como procedimentos para registros de eventos de riscos e respectivas tratativas.

Em face desse contexto, a confecção do presente Plano Anual de Auditoria baseou-se na identificação dos riscos até então mapeados, em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de Auditorias e de Levantamentos das EFS (TCU, CNJ, CSJT), bem como no julgamento profissional dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna.

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com vistas a adaptar a estrutura de elaboração dos planos anuais e de longo prazo aos conceitos de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, aos comandos das EFS Entidades Fiscalizadoras Superiores (TCU, CNJ e CSJT) e aos objetivos estratégicos institucionais, foi estabelecida a seguinte metodologia para escolha dos objetos que compõem o PAA:

- a) identificação das unidades administrativas passíveis de auditoria;
- b) análise dos processos críticos de negócio geridos pelas unidades administrativas, com base nos riscos mapeados e em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de Auditorias e de Levantamentos das EFS;
- c) classificação dos trabalhos de auditoria baseada nas boas práticas de auditoria ratificadas pelas EFS e utilizadas pelas unidades de auditoria interna da administração pública.

3.1. Unidades Administrativas Passíveis de Auditoria

- Assessoria da Escola Judicial (EJ);
- Unidades vinculadas à Secretaria-Geral Judiciária (SGJ);
- Unidades vinculadas à Secretaria-Geral da Presidência (SGP);
- Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);
- Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR);



- Unidades vinculadas à Diretoria-Geral (DG).

3.2. Processos Críticos de Negócio

- Gestão de contratos, inclusive terceirizados;
- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão de material e patrimônio;
- Administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo manutenção predial;
- Gestão contábil, orçamentária e financeira;
- Segurança da informação;
- Governança e gestão de TIC;
- Gestão de pessoas;
- Gestão da estratégia.

Obs.: Os processos críticos listados acima contribuem indiretamente com o funcionamento da área-fim, considerando as competências das Corregedorias, Nacional e Regional, que atuam no controle e fiscalização do andamento dos processos judiciais e atuação das respectivas unidades judiciárias.

3.3. Classificação dos Trabalhos Selecionados e demais Atividades

- Obrigação Normativa;
- Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS;
- Atividades de Avaliação;
- Atividades de Consultoria;
- Monitoramento das Recomendações;
- Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade;
- Capacitação dos Auditores Internos;
- Tratamento das Demandas Extraordinárias Recebidas;
- Premissas, Restrições e Riscos Associados ao PAA.



4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO

4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA

- 4.1.1. Avaliar a gestão, por meio do Sistema e-Contas do TCU, nos termos definidos pela Decisão Normativa TCU 178/2019 e a Instrução Normativa TCU 63/2010.
- 4.1.2. Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal (admissão, aposentadoria e pensão civil), por meio do Sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.
- 4.1.3. Coordenar o monitoramento de Índícios, no Módulo e-Índício do Sistema e-Pessoal do TCU.
- 4.1.4. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 4.1.5. Avaliar, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, as demonstrações contábeis, nos termos da Instrução Normativa TCU 84/2020, conforme detalhado no Anexo (Auditorias Planejadas - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS

- 4.2.1. Coordenar o cumprimento de diligências do TCU.
- 4.2.2. Coordenar o cumprimento de auditorias do CNJ.
- 4.2.3. Coordenar o cumprimento de auditorias do CSJT.
- 4.2.4. Coordenar a realização de ações de auditoria coordenadas das EFS:
 - Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, com o objetivo de avaliar a Política de Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com execução prevista para os meses de julho a setembro de 2021.
- 4.2.5. Coordenar a realização de ações de auditoria integradas ou sistêmicas das EFS.

4.3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

- 4.3.1. Avaliar os controles internos da gestão de obras e serviços de engenharia, conforme detalhado no Anexo (Auditorias Planejadas - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA

- 4.4.1. Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).
- 4.4.2. Acompanhar a revisão da Política de Gerenciamento de Riscos.



- 4.4.3. Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.

4.5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

- 4.5.1. Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 9/2018, referente à Ação Coordenada CSJT – Governança e Gestão de TI, conforme detalhado no Anexo (Auditorias Planejadas - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).
- 4.5.2. Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria 2/2020, referente à Auditoria Preventiva em Obras e Serviços de Engenharia, conforme detalhado no Anexo (Auditorias Planejadas - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

- 4.6.1. Aprimorar a metodologia de gestão das auditorias, consideradas as fases de iniciação, planejamento, execução e encerramento, permeadas pela fase de monitoramento e controle.
- 4.6.2. Aprimorar o modelo do plano anual de auditoria com base em riscos.
- 4.6.3. Supervisionar os trabalhos de auditoria.
- 4.6.4. Publicar e reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias.
- 4.6.5. Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2022.
- 4.6.6. Elaborar o Relatório Anual de Atividades de 2021.

4.7. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

- 4.7.1. VII Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.
- 4.7.2. 41º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai).

4.8. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS

Caso exista a necessidade de dar tratamento a eventuais demandas extraordinárias ou imprevistas no presente plano, a Audint poderá, entre as competências previstas no item 17 do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do TRT/PR, prestar consultoria que lhe seja formulada pela autoridade competente, bem como realizar atividades de treinamento e aconselhamento, em tese, relacionados e destinados a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem prejudicar a independência no desempenho das atribuições da auditoria interna.

A fim de mitigar os riscos que possam consistir em conflitos de interesse ou ausência de segregação de funções, devem ser observadas algumas vedações e salvaguardas acerca da atuação dos servidores para assegurar a independência e objetividade no desempenho da atividade de auditoria



interna, sendo-lhes vedado conforme item 12 e 13 do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do TRT/PR:

- ter responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre a atividade auditada, preservando o princípio da segregação de funções;
- implantar controles internos e gerenciar o processo de gestão de riscos nas unidades auditáveis;
- elaborar, diretamente, normativos internos das unidades auditáveis;
- realizar práticas que configurem atos de gestão, não sendo permitido participar do curso regular dos processos administrativos de outras áreas do Tribunal.

Com o objetivo de atuar de forma proativa e fomentar as reflexões e a implantação efetiva das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos em relação a todas as linhas de defesa da instituição, considerar-se-á, como referência, a Declaração de Posicionamento do Instituto de Auditores Internos, conforme diagrama abaixo:



4.9. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA

Nesse tópico apresenta-se uma breve análise de cenário e elementos que interferem ou podem interferir na atuação da Audint do TRT/PR.



4.9.1. Premissas

As premissas consideram que os recursos, ferramentas e condições necessários à execução do PAA estarão disponíveis no momento e quantidade adequados.

- **Atuação colaborativa da gestão:**

A atuação colaborativa da gestão dá-se pelo uso de metodologias e boas práticas recomendadas pelas EFS, bem como pela efetividade no atendimento das recomendações de auditoria, pelas funções de governança e de gestão no contexto específico de atuação:

Funções da governança: a) definir o direcionamento estratégico; b) supervisionar a gestão; c) envolver as partes interessadas; d) gerenciar riscos estratégicos; e) gerenciar conflitos internos; f) auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e, g) promover a *accountability* (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência;

Funções da gestão: a) implementar programas; b) garantir a conformidade com as regulamentações; c) revisar e reportar o progresso de ações; d) garantir a eficiência administrativa; e) manter a comunicação com as partes interessadas; e, f) avaliar o desempenho e aprender².

- **Suporte à competência:**

As tarefas a serem executadas, bem como os objetos de análise definidos, são, em tese, compatíveis com os conhecimentos, habilidades e experiência dos auditores. Eventual competência necessária que se mostre insuficiente será passível de ser alcançada por meio da capacitação dos auditores.

4.9.2. Riscos ao PAA

Falta ou ausência de alinhamento conceitual: uma necessidade a ser constantemente exercitada pelas funções de governança e de gestão com apoio da Secretaria de Auditoria Interna por intermédio de orientações e cooperação mútua.

Destacam-se alguns riscos de difícil caracterização, porém presentes e frequentemente relacionados a comportamentos, tais como:

- Falta de coordenação no desenvolvimento dos trabalhos;
- Ausência de cooperação entre servidores;
- Ociosidade e desinteresse;
- Clima organizacional ruim;
- Críticas destrutivas;

² Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública.



- Apatia;
- Falta de controles;
- Falta de motivação;
- Competição predatória;
- Alta rotatividade de pessoal;
- Morosidade;
- Inobservância a normas, regras e boas práticas;
- Retrabalho.

4.9.3. Restrições

Apresentam-se, abaixo, algumas restrições identificadas em levantamento realizado em unidades de auditoria interna do Poder Judiciário e classificadas como fragilidades, ocasionadas por fatores internos, e ameaças, geradas por fatores externos (Matriz SWOT):

• Fragilidades

- a) Lacunas de competências para avaliação e consultoria;
- b) Avaliação de riscos não mapeada quanto à estratégia da organização;
- c) Falta de programa formal de compartilhamento de conhecimentos;
- d) Uso limitado de análise e mineração de dados;
- e) Avaliações de desempenho ocorrem apenas anualmente ou não ocorrem;
- f) Ausência de alinhamento às normas do IIA;
- g) Ausência de auditor com formação específica (contabilidade, engenharia civil, TIC, p.ex.);
- h) Estrutura insuficiente de pessoal;
- i) Falta de mecanismos para avaliação objetiva do custo-benefício de cada atividade, especialmente para consultoria;
- j) Ausência de sistema informatizado para organizar/otimizar a gestão de AI.

• Ameaças

- a) Predisposição dos órgãos colegiados se concentrarem em exposições financeiras e de conformidade, sem atenção equilibrada aos riscos operacionais;
- b) Redução do quadro de auditores sem perspectiva de reposição.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a realização dos trabalhos previsto no presente PAA sejam alcançados os seguintes resultados, de modo geral:

- a) Identificação de fragilidades nos controles internos;
- b) Aprimoramento e aumento da efetividade dos controles internos;
- c) Aperfeiçoamento de procedimentos;
- d) Redução do nível de risco de processos críticos;
- e) Melhoria no processo de gerenciamento de riscos;
- f) Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa;
- g) Maior alinhamento entre os processos de negócio e os objetivos e necessidades do Tribunal;
- h) Otimização do investimento de recursos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se, com base no exposto, o presente Plano de Auditoria para o exercício de 2021, na expectativa de que a sua execução atinja os resultados esperados, considerados as justificativas, as dificuldades e os riscos a serem enfrentados.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Fabricio Teilo de Araujo
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 7157 - audint@trt9.jus.br

EQUIPE DE AUDITORIA

ANAMARIA ROGERIO ROFFÉ

DIRCE DRUCIAK

FABRICIO TEILO DE ARAUJO

GERALDO PANASCO

JOÃO HENRIQUE DE LIMA

LAURA BORGES DE CARVALHO LOPES DE ARAUJO



REFERÊNCIAS

BRASIL. CNJ. Resolução 309/2020.

BRASIL. TCU. Acórdão 1074/2009.

BRASIL. TRT/PR. Estatuto da Atividade de Auditoria Interna. Ato 228/2019 e Anexo.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

BRASIL. Guia da política de governança pública. Casa Civil da Presidência da República – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em:
<http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy_of_comite-interministerial-de-governanca>

BRASIL. CGU. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

BRASIL. CGU. Instrução Normativa 9/2018.

IIA. Desenvolvendo o Plano Estratégico de Auditoria Interna. Julho de 2012.

IIA. IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa Auditoria interna: aspectos essenciais para o conselho de administração / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, Instituto dos Auditores Internos do Brasil. São Paulo, SP: IBGC, 2018. (Série IBGC Orienta).

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. O papel do Conselho de Administração na inovação das organizações / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC Orienta, 2019.

IBGC ANÁLISES & TENDÊNCIAS - 6ª EDIÇÃO - OUT/NOV DE 2019.

Cristiane Alves da Silva Moura, Rodrigo Malta Meurer, Flávio Luiz Lara, Simone Bernardes Voese, Matheus Wemerson Gomes Pereira. Custos Ocultos: Uma análise a partir de Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna de uma Instituição Federal de Ensino Superior. XXVI Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2019. Disponível em <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4669/4687>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 7157 - audint@trt9.jus.br

Alexandre Fernandes Monteiro. Custos ocultos: estudo de caso em uma unidade de auditoria interna do Exército Brasileiro. XXII Congresso Brasileiro de Custos – Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2015. Disponível em <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3952/3953>



ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)

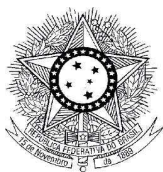
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	RELEVÂNCIA (material)	RISCOS	RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	EQUIPE
Realizar auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2020	Apresentar opinião, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, com asseguuração razoável, se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório empregáveis e estão livres de distorções relevantes, bem como se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os respectivos atos de gestão encontram-se de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	Um bilhão e cem milhões de reais	Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação.	- Identificação de fragilidades nos controles internos; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes.	Demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2020 e atos de gestão subjacentes	4 auditores
Realizar todos os procedimentos preliminares da auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2021	Elaborar os Termos do Trabalho (NBC TA 210), o Entendimento do Objeto no Nível Geral e Específico e a Estratégia Geral de Auditoria em conformidade com a relevância e os riscos de cada objeto avaliado (NBC TA 300, 315, 320 e 330), com o fim de preparar a auditoria das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2021.	Um bilhão e cem milhões de reais	Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação.	- Identificação dos objetos materialmente relevantes; - Identificação do nível de risco relacionado às contas (objetos) de maior relevância; - Identificação de fragilidades nos controles internos; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes.	Demonstrações contábeis parciais referentes ao exercício de 2021 e atos de gestão subjacentes	4 auditores
Realizar auditoria no Processo de Gestão de Obras	Avaliar os controles internos da Gestão de Obras e Serviços de Engenharia.	Setecentos mil reais	- Atrasos na execução das obras civis; - Deficiências na fiscalização, resultando	- Identificação de fragilidades nos controles internos; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco do processo.	Gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia	2 auditores



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 7157 - audint@trt9.jus.br

e Serviços de Engenharia executado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura			inadequada qualidade das obras; - Desconformidades legais.		vigentes em 2020.	
Realizar o monitoramento dos planos de ação referentes aos achados de auditoria do Relatório de Auditoria Audint 2/2020	Acompanhar a implementação dos aprimoramentos dos controles internos propostos pela Gestão em resposta aos achados de auditoria relatados.	Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil reais	- Atrasos na execução das obras civis; - Deficiências na fiscalização, resultando inadequada qualidade das obras; - Desconformidades legais.	- Maior efetividade dos controles internos administrativos; - Otimização de recursos, gerando maior eficiência administrativa; - Redução dos riscos relacionados; - Aperfeiçoamento dos procedimentos.	Escopo da auditoria (Relatório de Auditoria Audint 2/2020)	2 auditores
Realizar o monitoramento dos planos de ação referentes aos achados de auditoria presentes no Relatório de Auditoria Audint 9/2018	Acompanhar a implementação dos aprimoramentos dos controles internos propostos pela Gestão em resposta aos achados de auditoria relatados, especialmente aqueles diretamente relacionados à Segurança da Informação.	Não há relevância material; contudo, a relevância da segurança da informação para a Instituição é inquestionável.	Ocorrência de eventos que afetam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações devido a fragilidades dos controles de segurança da informação.	- Maior alinhamento entre a TIC e os objetivos e necessidades do Tribunal; - Melhoria no processo de gerenciamento de riscos relacionados ao uso da tecnologia; - Otimização dos recursos investidos em tecnologia, gerando maior eficiência; - Efetiva entrega de valor pelo uso de TIC para os diversos usuários e interessados.	- Governança da Segurança da Informação; - Estrutura de Gestão de Segurança da Informação.	2 auditores

DES SGP 797/2020



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - Ramal:7309 - sgp@trt9.jus.br

Ref.: Ofício Audint nº 41/2020
Assunto: Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021

CONCLUSÃO

Mediante Ofício Audint nº 41/2020, o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna, Fabricio Teilo de Araujo, encaminha, para análise e aprovação, o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021 (documento anexo), de acordo com o disposto no art. 32, § 1º, II, da Resolução CNJ 309/2020.

Esclarece "*que o PAA, na forma prevista § 2º do mencionado art. 32, será publicado, pela Secretaria de Auditoria Interna, na página do Tribunal na internet após a aprovação*".

Faço o expediente concluso ao Excelentíssimo Presidente do TRT da 9ª Região, Desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sônia Maria Perrone de Souza Telesca
Secretária-Geral da Presidência

DESPACHO SGP nº 797/2020

I. De acordo com o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021 .

II. Devolva-se o expediente à Secretaria de Auditoria Interna para publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador
SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Presidente do TRT da 9ª Região